

CAIXA
H 83
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.805 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 45 / 79

RECLAMANTE: PERCIONITA BORGES DE OLIVEIRA

Endereço Av. das Bandeiras Qda. 20 Lt. 22

Vila Brasília - Goiânia

RUA 14 Q. 28 LT. 2 CONJUNTO RIVERA

ADVOGADO:

Endereço

TRAMITAÇÃO

30/10/79 às 12:35 hs.

VP. 14-11-79

VP 25-02-80

9-04-80

RECLAMADO: REAL ADM. E SERVIÇOS LTDA.

Endereço AV. PARANAÍBA Nº 477 - CENTRO
GOIÂNIA

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *[Assinatura]* p/ Diretor da Secretaria,
assino este termo.

CA-2-4

[Assinatura]
Paulo Roberto de Souza da Silva e Souza
Diretor da Secretaria - 1ª JCI
Goiânia - Go.

1.805/79

RECLAMANTE: Percionita borges de Oliveira.

ENDEREÇO: Av. das bandeiras Qd. 20 Lt. 22 - Vila Brasilia

RECLAMADO: Reâl Adm. e Serviços Ltda.

ENDEREÇO: Av. Paranaíba nº 472 - Centro

JUSTIÇA DO TRABALHO
D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia	DATA: 18-10-79	Nº 2411/79
OBJETO: FGTS.		
ESPECIE: verbal	OBSERVAÇÕES:	
DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30-10-79 às 12:35 H.S.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.a REGIÃO

Dist. 2.411/79
1ª JCJ.

02
[Handwritten signature]

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos dezoito dias do mes de outubro
do ano de 1979, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Percionita Borges de Oliveira faxineira
Reclamante Profissão
viúva brasileira
Estado Civil Nacionalidade

~~Av. das Bandeiras, gd. 20, Lt. 22 - Vila Brasília~~
Rua 14 - lot 28 lote 2 Residência Chapinho Pereira
portador da Carteira de Trabalho Número 78.520 Série 396
que apresentou reclamação contra Real Adm. e Serviços Ltda

domiciliado à Av. Paranaíba, nº 472 - centro
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO	EM:	01/11/78
b) DISPENSADO	EM:	10/07/79
c) OPÇÃO	EM:	01/11/78
d) SALÁRIO	Cr\$	1.800,00
e) RECEBIMENTO	DIÁRIO
	MENSAL	X
	SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que

foi dispensada tendo recebido o que lhe era devido, com exceção dos
depósitos do F.G.T.S., que o estabelecimento bancário informou não
existir ali, depósito em seu nome.

Assim pede o depósito no valor de:

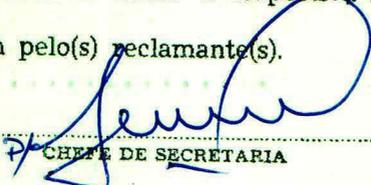
$1.800,00 \times 8 = 144,00 \times 8 = \dots\dots\dots 1.152,00$

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECURSOS
SECRETARIA DE RECLAMAÇÃO



DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

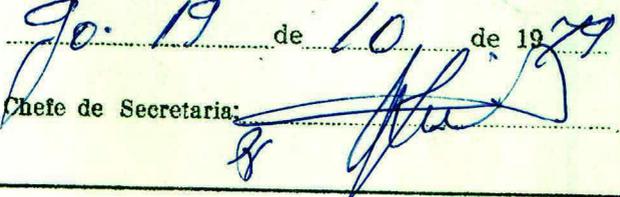

.....
CHEFE DE SECRETARIA

operacionário Borzidduero

.....
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Go. 19 de 10 de 1979

Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.269/79

Proc. nº 1.805/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
PERCIONITA BORGES DE OLIVEIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à .Praça Cívica.nº.226.-.Centro....., às 12:35.....(.doze.e.trinta.e.cinco.....) horas do dia .30.....(.trinta.....) do mês de .outubro..... para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....19.de .outubro....de 1979


p/Diretor de Secretaria

A
REAL ADM. E SERVIÇOS LTDA.
AV. PARANAÍBA Nº 472 - CENTRO
N E S T A.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.244
Em 19 / outubro / 1979



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de conciliação e julgamento de Goiânia

Of. 1.035/79

Goiânia, 19 de outubro de 1979

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 12:35 horas, do dia 30 de outubro de 1979, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.

p/ Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS., em Goiás

N E S T A.

CERTIDÃO

Atestado que nosse data foi expedido
correspondência supra através do Regim.

Posto n.º simples
Goiás, 19 de 10 1979

PR
p/ **Chefe de Secretaria**

5
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIENCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1.805 /79

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1979, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Percionita Borges de Oliveira contra Real Adm. e Serviços Ltda., relativa a FGTS, no valor de Cr\$ 1.152,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 12 e 55 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Percionita Borges de Oliveira, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Real Adm. e Serviços Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.152,00, relativa a FGTS

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a depositar em conta-vinculada o FGTS do recte. e liberar em seu favor as guias para o seu levantamento no código 01, com os acréscimos legais..... Custas pela recda. no importe de cr\$115,00..... Int..... Nada mais e, para constar, eu, [Handwritten signature], datilografei a presente.

[Handwritten signatures: Daniel Viana, Sebastião Gomes de Amorim, Percionita Borges de Oliveira]

06
CR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 4416/79

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 30 m de outubro de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 30 de outubro de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por Percionita Borges de Oliveira
~~por vós apresentada contra~~

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

p) Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Real Adm. e Serviços Ltda
Av. Paranaíba, 472 - centro
NESTA

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
Correspondência supra através do Registro
Postal n.º 24.343
de 31 de 10 1979

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a a. au-
teorça já sacou seu ju-
gado

Goiania, 16 de 11 de 1979

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Juiz competente.
Goiania, 16 de 11 de 1979
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Próssiga-se a execução no endereço
fornecido, desentranhando-se o respec-
tivo mandado.

Go / / 19

Juiz do Trabalho

Procda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiania, 19 de 11 de 1979

[Signature]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

[Signature]
Aos 29/12/79

Diretor de Secretaria

07
505

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 0758/79.

Exequente: Percionita Borges de Oliveira

Executada: Real Adm. e Serv. Ltda.

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 1.805/79.

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
FGTS	Cr\$	1.152,00
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	278,52
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	143,05
	Cr\$	
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	1.573,57
	=X=	
Custas da condenação	Cr\$	115,00
Diferença de custas	Cr\$	42,00
Total das custas processuais	Cr\$	157,00
	=X=	
Emolumentos executórios	Cr\$	114,00
	Cr\$	
	=X=	
Total devido pela executada	Cr\$	1.874,57
	=X=	

Em 27/12/79.

Saulo E. Santos

"Contador Judicial"

CERTIDÃO

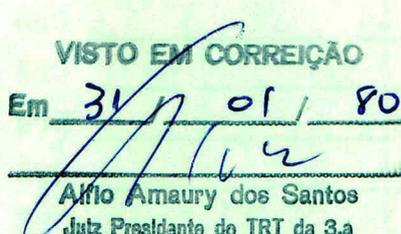
Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 09 / 01 / 1980


Diretor de Secretaria

VISTO EM CORREIÇÃO

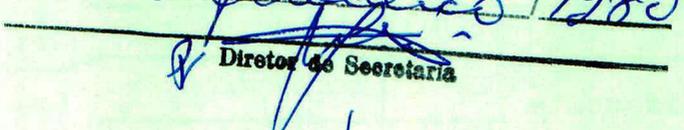
Em 31 / 01 / 80


Alfio Amaury dos Santos
Juiz Presidente do TRT da 3.ª
Região, em função corregedora

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Citacao
Aos 08 / Fevereiro / 1980


Diretor de Secretaria



Nº DO OF.	TOMA	V. PRAZO
01	02	7-2-80

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Geraldo de Oliveira
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de PERCIONITA BORGES DE OLIVEIRA CITE a REAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.874,57 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acórdão, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a depositar em conta vinculada o FGTS do recte. e liberar em seu favor as guias para o seu levantamento no código 01, com os acréscimos legais"

Custas pela recda. no importe de R\$ 115,00.
Cálculo anexo.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Eu, Waldemar, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de janeiro de 1980.

Geraldo de Oliveira
JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

REAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
Av. Paranaíba, n. 472 - centro - Goiânia

CT 100.1
SE - 11

Divisão de Administração
Rua do Sol, 100

REAL ADMINISTRADORA LTDA
Paulo Regério da Silva
Paulo Regério da Silva

1981

REAL ADMINISTRADORA LTDA
Av. ...



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

09/
Tudo

1ªª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Percionita Borges de Oliveira

RECLAMADO : Real Administradora e Serviços Ltda

PROCESSO JCJ. nº 1805 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14 horas do dia 14 do mês de janeiro do ano de 1980, à Av. Paranaíba nº 472 - centro, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a citação do executado Hélcio Pereira Sampaio, na pessoa do Sr. Hélcio Pereira Sampaio, Sócio, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e assinou/ recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Syung
Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faco juntada, aos presentes autos

Auto de Penhora
Aos 08 / fevereiro / 1980

[Signature]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10
Fato

AUTO DE PENHORA

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 1805 / 19 79

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 19 80,

na Av. Paranaíba. 741. Centro, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Percionita
Borges de Oliveira, contra Real Administra-
dora Ltda, para o pagamento da importância'

de R\$ 1.874,57, não tendo o executado, no prazo'

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-
mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

1 (um) arquivo, Marca "Marte" em
aco, com quatro gavetas, tamanho
médio, em cor cinza, semi-novo,
em bom estado de uso e conservação

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

Syung

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Hélcio Pereira Sauparis, brasileiro, casado, 1G-774758. M. EXERC.
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à Av. Paranaíba. 741. Centro,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.
Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 29 de Jan de 1980
Seyung x Hélcio Pereira Sauparis
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Goiânia de 29 de Jan de 1980
Seyung x Hélcio Pereira Sauparis
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO



11
12/20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solange Amaral YÜng, Avaliador Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, para proceder à avaliação do bem penhorado à A Real Administradora Ltda, nos autos da execução em que é exequente Percionita Borges de Oliveira Veira, dirigiu-se à Av. Paranaíba 741 - centro, e sendo aí procedeu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo inteiro teor é o seguinte: O que consta do Auto de penhora anexo ao R. mandado nº 10/80 do M.M. Juízo em epígrafe:

1 (um) arquivo em aço, marca Marte, 4 gavetas, que avalio em.....Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

O total da presente avaliação importa em.....Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Goiânia, 29 de janeiro de 19 80

Solange Amaral Yüng
AVALIADOR JUDICIAL

CERTIDAO

Certifico e dou fé que, nesta data, sewru
o prazo para emenda as
recursos

Goiânia, 08 de 02 de 1980

leone
CHefe DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 11 de 02 de 1980

leone
DIRETOR DE SECRETARIA

Prossiga-se na forma legal.

Em 12.fev.80.

[Signature]
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. nº 733/80

Em 12 / fev. / 1980

ASSUNTO:	Vista do processo <u>1ª JCJ nº 1.805/79</u>
Recte. -	<u>PERCIONITA BORGES DE OLIVEIRA</u>
Recdo. -	<u>REAL ADM. E SERVIÇOS LTDA.</u>

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 -

Atenciosamente,



Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.
Percionita Borges de Oliveira
Av. das Bandeiras Qda.20 Lt.22 - Vila Brasília
N e s t a

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida
resposta supra através do Reg.º

Postal n.º simples
Goiânia, 13 de 02 19 80



Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. nº 734/80

Em 12 / fev. / 1980

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ nº 1.805/79
Recte. - PERCIONITA BORGES DE OLIVEIRA
Recdo. - REAL ADM E SERVIÇOS LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 -

Atenciosamente,

Leandro

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo Sr.
Real ADM. e Serviços Ltda.
Av. Paranaíba nº 472 - Centro
N e s t a .

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal nº simples
Goiânia, 13 de 02 de 1980

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, Ocorreu
o prazo para as partes fularem
folare a avaliação

Goiania, 25 de 02 de 1980

liedg
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 25 de 02 de 1980

liedg
DIRETOR DE SECRETARIA

Prossiga-se.

Em 27. fev. 80.

liedg
Juiz do Trabalho

Ed. nº 074 / 80

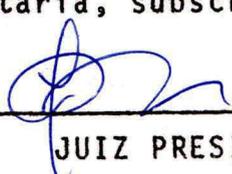
E D I T A L D E P R A Ç A E L E I L A O

O Doutor Herácito Pena Junior;
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que 20 (vinte) dias após a publicação deste, às 12 (doze) horas, na sede desta Junta, à Pça. Cívica nº 226 - Centro será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o(s) objeto(s) penhorado(s) na execução dos autos J.C.J. nº 1.805 / 79, entre partes Percionita Borges de Oliveira exequente e Real Administradora e Serviços Ltda. executado encontrados a Av. Paranaíba nº 741 - Centro, nesta cidade, avaliado(s) em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) conforme laudo de avaliação às fls. dos autos e que consta(m) o(s) seguinte(s):
Um arquivo em aço, marca Marte, 4 gavetas, avaliado em Cr\$ 2.500,00

Quem pretender arrematar ditos objetos, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante' deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado o leilão para 10 (dez) dias após a data da realização da praça, às 12 (doze) horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 07 / março / 1.980. Eu, _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.



JUIZ PRESIDENTE

2/5

1ª

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Goiania - Go.

217/80

11 março 80

Senhor Diretor

Pelo presente e na forma do art. 1.216 do Código de Processo Civil, solicito de V.Sa., sejam publicados os inclusos Editais de nºs. 61 a 74/80, no D.J. do Estado.

Atenciosamente,

DIRETOR DE SECRETARIA

Ilmo. Sr.
Diretor da Imprensa Oficial - CERNE
Rua 201 nº 430 - Vila Nova
N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do R...

Postal nº Simples

Goiania, 11 de 03 1980

Chefe de Secretaria

Publicado no D.J. do Estado de Goiás, nº 8.343 do dia
20/03/80, Pág.08.

Ed. nº 074/80
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que 20 (vinte) dias após a publicação deste, às 12 (doze) horas, na sede desta Junta, à Pça. Cívica nº 226 – Centro será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o objeto penhorado na execução dos autos J.C.J. nº 1.805/79, entre parte Percionita Borges de Oliveira, exequente e Real Administradora e Serviços Ltda. executado, encontrados a Av. Paranaíba nº 741 – Centro, nesta cidade, avaliado em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) conforme laudo de avaliação às fls. dos autos e que consta o seguinte: Um arquivo em aço, marca Marte, 4 gavetas, avaliado em Cr\$ 2.500,00.

Quem pretender arrematar ditos objetos, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante, deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado o leilão para 10 (dez) dias após a data da realização da praça, às 12 (doze) horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 07/março/1.980. Eu, (Ilegível), Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz Presidente

(7543)

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi deliberação
do o dia 09-4-80, às 12 horas, para
na a realização da praça
Goiânia, 26 de março de 1980
lila

CHEFE DE SECRETARIA

Publicado no D.T. do Estado de Goiás, nº 8.343 do dia 20/03/80, pág. 08.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 26 / 03 / 1980

Diretor de Secretaria



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Notificação

Aos 05 / de Maio / 1980

Diretor de Secretaria



B

[Handwritten signature]

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.

PROCESSO 1.805 / 79

MANDADO 125 / 80

MANDATO DE NOTIFICAÇÃO

Recebido da JCJ: em 26/03/80
Distribuido em 27/03/80
V. Prazo em 07/04/80
Carga Nº 66/80

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente
mandado, devidamente assinado, extraído do processo nº 1.805 / 79,
entre partes: PERCIONITA BORGES DE OLIVEIRA,
exequente(s) e REAL ADM. E SERVIÇOS LTDA.,
executada, em seu cumprimento se dirija à Av. Paranaíba n. 741
Centro

e, sendo aī, DE CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante le
gal, de que no dia 09 de abril de 1.980, às
12:00 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do
(s) bem(ns) descrito(s) no Edital.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 26 / março / 1.980

Eu, Saulo G. Santos 1/2 (Diretor de Secre
taria o subscrevi.

[Handwritten signature]

JUIZ PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1aª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : PERCIONITA BORGES DE OLIVEIRA -

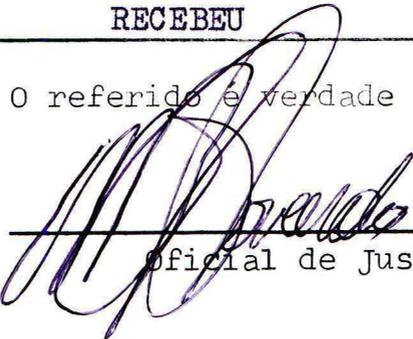
RECLAMADO : REAL ADM. E SERVIÇOS LTDA .

PROCESSO JCJ. nº 1.805 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14,20 horas do dia 28 do mês de MARÇO do ano de 19 80, à AV. PARANAIE ~~S/N~~ Nº 741 - CENTRO, nesta comarca de GOIÂNIA / GO, onde procedi a NOTIFICAÇÃO do EXECUTADO, na pessoa do Sr. JOSE ALENCAR DE SOUZA - CHEFE DO DEP. PESSOAL, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

19
jul

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reedg
guias n.º 2-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 11 de abril de 19 80

FUNCIONÁRIO *[assinatura]*

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reedg
guia n.º 219/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.573,57=

Goiânia, 11 de abril de 19 80

FUNCIONÁRIO *[assinatura]*

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESE
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DAT
02601052 / 0001 - 49		04 VAL
CPF REAL Administradora Ltda.		05 VAL
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		06 COMPLEMENT
Av. Paranaíba, 478 - Centro		07 NÚMERO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		08 COMPLEMENT
CEP 74000		09 VAL
GOIÂNIA - GO		10 VAL
09 BAIRRO OU DISTRITO		11 MUNICÍPIO (CIDADE)
10 CEP		12 VAL
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODECÍMIO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO
19	3	4
16 TIPO	17 Nº PROCESSO	18 REF
5	6	7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 VAL
Custas Judiciais		21 VAL
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS
Justiça do Trabalho.		23 CORREÇÃO MONETÁRIA
JCJ - Goiânia		24 VAL
Recte. - <i>[assinatura]</i> <u>1ª JCJ - GOIÂNIA</u>		25 VAL
Recdo. - <i>[assinatura]</i> Nat. S-A		26 VAL
Guia. n.º		27 VAL
Exp. em: 11.04-80		28 VAL
30 VAL		29 VAL
30 VAL		30 VAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.- 1805/79~

Guia nº 219/80

Reclamante - Percionita Borges de Oliveira

Reclamado - Real Adm. e Serviços Ltda

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 1.573,57-x-x (Hum Mil, Quinhen
tos e Setenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Sete Centavos)-x-x-

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$1.573,57
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$1.573,57

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiania-Go, 11 de abril de 19 80.

Diretor de Secretaria

1.573,57

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

CEF 0 4 38 ABR 11

2.ª VIA - (Processo)
GU - 1 - 3

Handwritten signature and stamp: "Arrecadadora do Trabalho" and "1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS"

Handwritten initials: "20" and "M"

CERTIDÃO

**Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 200, no valor de Cr\$ 1.573,57 =
que se vê em frente.**

Go. 15 / abril / 19 80

Alva

DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO
Recabi nesta data a guia nº 200/80
p/ levantamento de Cr\$ 1.573,57=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 17 de abril de 1980
Percecionato Borquidade
CISPRGO nº 884.344

17-10-77

mi a essa agência da Caixa Econômica Federal. Levantar a im
portância de Cr\$ 1.573,57, em depósito judicial desde o dia 17-10-77, segundo o
processo nº 163.100/79, de reclamação postulada por:
contra: Seno depositante:

Goiânia, de 1980

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.
Nesta

em mãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

22
6/10/80

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 17 de abril 1.9780

Celso

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Celso

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Heráclito Pena Júnior

Heráclito Pena Júnior

Juiz Presidente